



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE  
CNPJ: 04.838.496/0001-28



## JUSTIFICATIVA EM RAZÃO DO PREÇO


De acordo com a lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e contratos), consubstanciado no que determina o art. 37 "Caput" da Constituição Federal toda e qualquer licitação, seja na modalidade de dispensa ou inexigibilidade de licitação, prescinde da escolha do objeto licitado, os motivos pelos quais a administração tomou para si a responsabilidade da compra daquele objeto ou contratação de serviço e principalmente a justificativa do preço proposto e contratado.

Neste diapasão, a administração pública, norteadada pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, tem a obrigação de fundamentar os motivos da escolha do seu preço, haja vista que este não poderá ser maior do que o praticado no mercado.

Consoante a escolha dos serviços a serem contratados, o valor sugerido dos serviços à serem executados é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensal, totalizando um valor de R\$-36.000,00 (trinta e seis mil reais), a serem contratados pela Administração Municipal e, após consultas, verificou-se que o valor está compatível com o praticado no mercado, e com o intuito de atender a implementação de políticas públicas, que atendam a execução da Lei Paulo Gustavo em nosso Município, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, faz se necessário a contratação da empresa **Premier Produções e Serviços Ltda**, pelo período proposto, dando maior transparência Administrativa.

Assim, pugna pela aceitação do valor da prestação de serviço proposto.

Monte Alegre (PA), 12 de Julho de 2023.

  
**Matheus Almeida dos Santos**  
Prefeito Municipal de Monte Alegre